



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Porto de Moz**  
**União Força e trabalho**



**JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

  
Rubrica

A secretaria Municipal de Educação do Município de Porto de Moz tem como atribuições organizar, desenvolver e manter o Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado nos termos da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar a política educacional no Município.

A SEMED cumpre papel estratégico na formação das crianças e adolescentes do município; garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência, com sucesso, do aluno na escola, além de assegurar ao alunado da Zona Rural e Urbana a gratuidade e obrigatoriedade do ensino de qualidade, estabelecendo mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal. São de responsabilidade da secretaria a Educação infantil, incluindo a Creche comunitária na sede do município, e o Ensino fundamental, do 1º ao 9º ano. Dessa forma, atendendo a necessidades do corpo discentes e docente deste município;

Considerando ainda o Art. 205 da Constituição Federal de 1988:

*A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;*

Considerando Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

*VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.*

Considerando Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

*§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório.*

*§ 6º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão ação redistributiva em relação a suas escolas.*







**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Porto de Moz**  
**União Força e trabalho**

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica



A educação, enquanto direito fundamental, é garantida pela Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece em seu artigo 205 que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996) prevê a necessidade de materiais didáticos adequados e a formação contínua de professores como parte essencial da garantia de uma educação de qualidade.

De acordo com o economista norte-americano James Heckman (prêmio Nobel de economia de 2000) a educação na primeira infância constitui, provavelmente, o melhor investimento social existente e, quanto mais baixa for a idade do investimento educacional recebido, mais alto será o retorno, tanto para o indivíduo, quanto para a sociedade. De tal forma que crianças que frequentam o equivalente à creche e à pré-escola (0 a 5 anos de idade) têm maior chance de, na idade adulta, possuírem renda mais alta. Além disso, é menor a probabilidade de elas, no futuro, serem presas ou dependerem de programas de transferência de renda do Estado.

Portanto, a importância de inserir crianças no sistema educacional, em tenra idade, deve ser acompanhada de políticas públicas, que visem manter o nível de excelência dos docentes que trabalharão com a educação infantil, tendo em vista que é exigido do professor sólido conhecimento dos saberes constituídos, das metodologias de ensino, dos processos de aprendizagem e da produção cultural local e global, objetivando propiciar o pleno desenvolvimento dos educandos.

De acordo com a Resolução Nº 1, de 27 de outubro de 2020 do Conselho Nacional de Educação, a Formação Continuada de Professores da Educação Básica é entendida como componente essencial da sua profissionalização, na condição de agentes formativos de conhecimentos e culturas, bem como orientadores de seus educandos nas trilhas da aprendizagem, para a constituição de competências, visando o complexo desempenho da sua prática social e da qualificação para o trabalho.

As Políticas da Formação Continuada de Professores para a Educação Básica, de competência dos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em consonância com os marcos regulatórios definidos pela LDB e, em especial, pela BNCC e pela BNC-Formação.

Desta forma, para que o sistema educacional municipal de Porto de Moz possa atingir excelência, torna-se imprescindível que haja investimento na formação de professores do ensino infantil, e outros seguimentos, permitindo com que haja melhor embasamento em práticas educacionais inovadoras, baseadas em evidências, que aproximem a prática docente dos viveres discentes no Âmbito rural e urbano.

Em 2023, a SEMED de Porto de Moz promoveu uma série de seis encontros docentes, voltados para a formação continuada de professores, coordenadores e diretores, e deseja





**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Porto de Moz**  
**União Força e trabalho**



em 2024 estender esta ação para todos os professores da rede municipal, sejam eles efetivos ou não.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica

## 5.2. MATERIAIS DIDÁTICOS PARA O ENSINO INFANTIL.

Os primeiros anos de vida de uma criança são determinantes para o seu futuro. Nesse período, começa a se desenvolver a sua percepção do mundo e consequente absorção da cultura, dos valores humanos e das tradições regionais. Nesse período o cérebro reage de forma rápida aos estímulos, estabelecendo conexões entre milhões de neurônios que absorvem informações e emoções diariamente.

As crianças pequenas precisam de um processo de aprendizagem fundamentado nas relações, nas interações e em práticas educativas necessariamente voltadas para suas experiências cotidianas envolvidas no espaço coletivo de sua própria realidade.

O desenvolvimento da linguagem oral e escrita é essencial para o aprendizado sequencial da criança que, certamente, sob o manto da pedagogia aplicada, é facilitado quando há a interação com o próprio ambiente cotidiano. Nesse processo, a interação e relação social deve ampliar-se, estabelecendo conceitos de respeito à pessoa humana, à natureza e à diversidade, edificando a construção de significados e dinamizando a sua capacidade expressiva e comunicativa.

Sob outro viés educacional, o desenvolvimento da linguagem matemática e suas vertentes devem fomentar o desenvolvimento de potencialidades criativas, raciocínio lógico, habilidades operacionais, e interpretação textual, estabelecendo a base essencial para o crescimento e fortalecimento de habilidades essenciais para a plena satisfação de metas gradativas a ser alcançadas. Nesse processo, ratifica-se a necessidade, nessa fase, de contextualizar os objetivos traçados com o mundo circunvizinho à criança, o que, certamente, dinamiza e valoriza a sua autoconfiança.

A educação infantil deve estar associada a padrões valorativos da formação humana, valorizando o próprio espaço físico rotineiro. A criança deve ser enfocada no processo de aprendizagem levando em consideração os contextos ambientais, culturais e sociais. As interações sociais contribuem de forma decisiva para impulsionar a atividade cerebral, contribuindo no desenvolvimento de relações interpessoais estabelecendo condutas básicas de respeito, cooperação e confiança. As atividades educacionais devem conduzir o infante ao conhecimento e conscientização da realidade social e cultural, valorizando a família, o meio ambiente e sua própria identidade pessoal. Assim, estará pavimentado o caminho que conduz a um adulto mais equilibrado e consciente do seu verdadeiro papel na sociedade.

Torna-se essencial a busca por material didático que prime pela prática educativa. Todavia, é necessário que esse material contenha amplas informações que oriente os docentes na condução do processo educativo, garantindo-lhes treinamento presencial adequado. Sem esse pilar de apoio, os objetivos traçados ficarão comprometidos.

Associado a essa premissa, torna-se extremamente importante o uso dos subsunçores na



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Porto de Moz**  
**União Força e trabalho**



sessa pedagógica do material didático. Os conhecimentos normalmente vivenciados pela criança em seu dia a dia, integrando objetos, personagens, culturas e tradições muito presentes em sua rotina regional, indubitavelmente facilitam o processo educativo de instrução, compreensão e assimilação de novos conhecimentos.

Sob essa ótica realista e impulsionadora da educação infantil é que firmamos a certeza de uma educação saudável e eficaz que atenda às necessidades peculiares e básicas das crianças, sempre atentando para a sua realidade social, ambiental e cultural.

Neste sentido, a formação de Registro de Preços para os materiais/serviços objeto desta contratação, objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em volume e escala de fornecimento e redução da necessidade de uso de estoque, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações e por conseguinte as entregas.

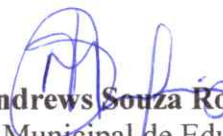
Além disso, considerando que a feitura deste processo licitatório visa o atendimento de forma unificada das Unidades Requisitantes, há significativa economicidade na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro para o mesmo objeto, cujos preços serão unificados e praticados no âmbito do objeto para toda a Prefeitura de Porto de Moz, com significativa economia e racionalização de tempo, custos, uso da máquina administrativa, com consequente eficiência da máquina pública.

Porto de Moz/PA, 14 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

  
**Marlison Andrews Souza Rodrigues**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 002/2021